DECRETO Nº 169/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Serviços Gerais- Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Serviços Gerais na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, **Natalia Lorena dos Santos Tavares,** matrícula funcional nº 02959-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2023 a 30/06/2024 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 22/04/2025 a 06/05/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 06/10/2025 a 20/10/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração do (a) servidor (a) público (a) municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal